



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

PORTARIA Nº 015/2018
DE 18 de Maio de 2018

A **Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município, juntamente com os demais vereadores que compõem a mesa diretora, feitas as considerações abaixo:

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita a despesa com gasto de pessoal no âmbito da Administração Pública do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o disposto nos §§1º, 2º e 3º do art. 29-A da Constituição Federal, que limita ao percentual de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal de Vereadores, para gasto com folha de pagamento, incluindo o subsídio de seus vereadores;

CONSIDERANDO ainda que no primeiro quadrimestre deste exercício financeiro a Câmara Municipal já ultrapassou o limite constitucional de gasto com folha de pagamento de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover meios para solucionar o problema com o gasto com folho de pagamento da CMAO, a fim de respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal.

RESOLVE editar a presente Portaria:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto mensal da importância de R\$500,00 (quinhentos reais) dos subsídios dos vereadores, incluindo mesa diretora - fixados pela Lei Municipal n. 864/2016.

Art. 2º - O desconto que prevê a presente Portaria é no sentido de respeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal, evitando o extralimitamento do limite com gasto de folha de pagamento.

PUBLICADO NO ATRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

21/05/18
[Assinatura]

PUBLICADO NO ATRIO DA PREF. MUNICIPAL
21/05/2018



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE


Art. 3º - Caso no mês de dezembro do corrente ano, os gastos com folha de pagamento feche em percentual inferior aos 70% (setenta por cento), a diferença será devolvida proporcionalmente para os Vereadores como forma de ressarcimento dos valores descontados.

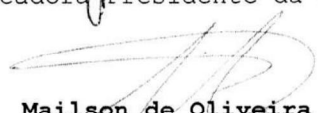
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e eficácia retroativa à 1º de Maio de 2013 e válida até 31 de dezembro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


**COMUNIQUE-SE,
REGISTRO-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

Alvorada do Oeste/RO, 18 de Maio de 2018.


Nelci Almeida da Costa
Vereadora Presidente da CMAO


Mailson de Oliveira
Vice Presidente da CMAO


Max Altamirando Araújo de Queiroz
Primeiro Secretário da CMAO


Aldemiro Leandro Pereira Toste
Segundo Secretário da CMAO

REC. CAD. NO ATRIO DA PREF. MUNICIPAL
21/05/2018
Edna